



PARECER/2018-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.585/2018-PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2018/CPL/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS ESCOLARES DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 3.585/2018-PMM, Pregão Presencial (SRP) nº 022/2018/CPL/PMM, registro de preço para eventual contratação de serviços de impressão de formulários escolares diversos, visando atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de educação.

Acompanhou o feito o Ofício nº 181/2018-GS/SEMED, que solicitou a instauração do presente procedimento; Termo de Autorização; Declaração de que a aquisição não comprometerá o orçamento de 2018 e que existe adequação orçamentária e financeira; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Justificativa-Consonância com planejamento estratégico; Justificativa- Adoção da Modalidade Pregão Presencial; Termo de referência; Três orçamentos; Planilha de preço médio; Cópia do extrato da dotação orçamentária; Portaria nº 835/2017-GP; Solicitação de despesa nº 20180305001; Relatório de comprovante de encaminhamento; Ofício nº 180/2018-GS/SEMED; Justificativa-Contratação; Parecer orçamentário nº 266/2018/SEPLAN; Despacho da Comissão Permanente de Licitação; Portaria nº 142/2018-GP; Cópia da Lei 17.761, de 20 de Janeiro de 2017; Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017; Minutas do Edital e Contratos e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.



A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, anexada ao feito.



A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL, alocados sob as rubricas 100901.12.122.0001.2.022- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, consoante Parecer Orçamentário nº 266/2018/SEPLAN (pag. 41).

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.504/2005. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no Decreto nº 7.892/2013, consiste em um procedimento a ser utilizado quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades de contratações de serviços e a aquisição de bens após a conclusão do certame, o que é o caso dos autos.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação (art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02); observância ao contido na LC nº 123/2006 (art. 48), com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, com itens de participação de empresas, com reserva de cotas para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, com itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição, os encargos, forma como se dará a prestação do serviço; vigência



nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; preço a vigência; o prazo, forma e local de entrega; a origem dos recursos; o pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; os direitos e responsabilidades das partes; as causas de rescisão e a eleição do foro.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Portal do TCM, Portal da Transparência, bem como no quadro de avisos da SEMAD, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 3.585/2018-PMM, Pregão Presencial (SRP) nº 022/2018/CPL/PMM, registro de preço para eventual contratação de serviços de impressão de formulários escolares diversos, visando atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de educação.

É o parecer.

Marabá, 23 de abril de 2018.



Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP